



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda o encaminhamento de Projeto de Lei pelo Executivo Estadual alterando o art. 4º da Lei 19.052 de 29/08/2024, estendendo a vigência dos benefícios fiscais os para o dia 31 de dezembro de 2025.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a produção de produtos a base de mandioca é forte no nosso Estado;

- os benefícios fiscais cessaram em 31 de dezembro de 2024 conforme dispõe o art. 4º da Lei Estadual 19.052 de 29/08/2024;

- que os empresários precisam ter competitividade nos preços e tendo a carga tributária maior que os outros estados da federação prejudicam nossos empresários catarinenses; e

- desta forma, é essencial o encaminhamento de Projeto de Lei pelo Executivo a este Parlamento alterando a Lei 19.052 para estender a vigência dos benefícios fiscais os para o dia 31 de dezembro de 2025.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Fazenda, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado, que sugere a Vossa Excelência o encaminhamento de Projeto de Lei pelo Executivo Estadual alterando o art. 4º da Lei 19.052 de 29/08/2024, estendendo a vigência dos benefícios fiscais os para o dia 31 de dezembro de 2025. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente

Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber

